



Comunicado sobre o Sistema MTR-MG nº 44/2022 (27-10-2022)

Prezados usuários,

A partir de verificações no sistema MTR MG, temos identificado que há uma grande quantidade de DMR's (Declaração de Movimentação de Resíduos) geradas e que não foram encaminhadas à Feam. Identificamos 448 DMRs geradas no sistema MTR, com as informações relativas ao 1º semestre de 2022, que não foram de fato encaminhadas via sistema. O mesmo ocorre em semestres anteriores. Como essa é uma obrigação estabelecida no Art. 16 da DN 232/2019, que cita : ***“os geradores e os destinadores instalados em Minas Gerais cujas atividades ou empreendimentos sejam enquadrados nas classes 1 a 6, conforme Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, deverão elaborar e enviar semestralmente, por meio do Sistema MTRMG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos”***, solicitamos a todos os empreendimentos que se enquadrem na situação descrita acima, que verifiquem se as DMRs criadas foram efetivamente encaminhadas à Feam. Ressaltamos que o descumprimento do disposto na Deliberação Normativa constitui-se infração, conforme estabelecido no código 111 do Decreto 47.383/18 - **Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam-CERH-MG, que não constitua infração diversa – de classificação Grave.**

Após concluir o preenchimento da DMR no sistema, o usuário deve clicar no ícone  para que a mesma seja efetivamente encaminhada.

Equipe Feam